



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.770/2021**, de 01 de Dezembro de 2.021.

*Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente de uma nova ação 1.056, Emenda do Deputado Mauro Bragato, Convênio 101197/2021 referente a Praça Antônio Prado e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda no valor de R\$ 400.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente uma nova ação, 1.056. Emenda Deputado Estadual Mauro Bragato Convênio 101197/2021, Reforma da Praça Antônio Prado, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos da Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.11.01. Cultura e Turismo  
F.P. 13.391.0020.1.056. Emenda Parlamentar Deputado Mauro Bragato  
Convênio 101197/2021, Reforma Praça Antônio Prado.  
44.90.51.00. Obras e Instalações  
Ficha – 658  
Recurso – 02 Estado  
Valor R\$ 400.000,00

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Caso não ocorra a realização da referida despesa no exercício vigente, fica autorizado sua reabertura automaticamente no exercício seguinte.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de dezembro de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021